



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 644/05

(Dispõe sobre alterações no anexo III da Lei nº 255/93 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mario Antonio Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados os seguintes cargos no Anexo III – Empregos Permanentes – Prefeitura Municipal – da Lei nº 255/93, conforme segue:

ANEXO III EMPREGOS PERMANENTES – PREFEITURA MUNICIPAL

denominação	Lotação	Quant.	requisitos	CHS	ref
Agente de Saúde	Saúde	12	2º grau	40	06
Assistente Social	Saúde	02	Superior específico	30	19
Fisioterapeuta	Saúde	02	Superior específico	30	19
Nutricionista	Educação	02	Superior Específico	30	19
Professor de Educação Artística	Educação	05	Superior Específico	30	15
Professor de Educação Especial	Educação	06	Superior específico + especialização na área	40	18
Psicopedagogo	Educação	02	Superior específico + especialização na área	40	18
Terapeuta Ocupacional	Educação	01	Superior específico	40	18

Artigo 2º. Fica alterado o Anexo III – Empregos Permanentes – Prefeitura Municipal – da Lei nº 255/93, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III EMPREGOS PERMANENTES – PREFEITURA MUNICIPAL

De

denominação	Lotação	quant	requisitos	CHS	ref
Auxiliar	Adm/Proc.Dados	02	1º grau + exper.	40	12
Coordenador Pedagógico	Educação e Cultura	04	Pedagogia Plena	40	16
Diretor de Escola	Educação e Cultura	04	*	40	19
Escriturário	Administração	06	1º grau + datil.	40	09
Escriturário	Educação	12	1º grau + datil.	40	09
Escriturário	Fundo Social	01	1º grau + datil.	40	09
Escriturário	Jurídico	02	1º grau + datil.	40	09
Escriturário	Saúde	08	1º grau + datil.	40	09
Faxineiro	Gabinete	02	Experiência	44	02
Fiscal	Administração/Tribut	01	2º grau	40	13
Fiscal	Obras/Serviços	02	2º grau	40	13
Fisioterapeuta	Educação	03	Superior específico	20	19
Fonoaudiólogo	Educação	01	CRM	20	19
Gari	Obras/Serviços	15	Experiência	44	02
Inspetor de Alunos	Educação	04	2º grau	40	07
Monitor III	Educação	25	1º grau + exper.	40	06
Nutricionista	Saúde	01	Superior específico	30	19
Professor	Educação	65	* Magistério	30	15
Professor Educ.Física	Educação	01	Superior específico	40	18
Psicólogo	Saúde	02	Superior específico	20	19
Psicólogo	Educação	02	Superior específico	20	19
Vigilante	Obras/Serviços	15	Alfab. + exper.	44	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para

denominação	Lotação	Quant	requisitos	CHS	ref
Auxiliar	Adm/Proc.Dados	07	1º grau + exper.	40	12
Coordenador Pedagógico	Educação e Cultura	09	Pedagogia Plena	40	16
Diretor de Escola	Educação e Cultura	09	*	40	19
Escriturário	Administração	06	1º grau + noções de informática	40	09
Escriturário	Educação	12	1º grau + noções de informática	40	09
Escriturário	Fundo Social	01	1º grau + noções de informática	40	09
Escriturário	Jurídico	04	1º grau + noções de informática	40	09
Escriturário	Saúde	08	1º grau + noções de informática	40	09
Faxineiro	Gabinete	04	Experiência	44	02
Fiscal	Administração/Tribu	06	2º grau	40	13
Fiscal	Obras/Serviços	07	2º grau	40	13
Fisioterapeuta	Educação	05	Superior específico	20	19
Fonoaudiólogo	Educação	03	CRM	20	19
Gari	Obras/Serviços	20	Experiência	44	02
Inspetor de Alunos	Educação	09	2º grau	40	07
Monitor III	Educação	40	1º grau + exper.	40	06
Nutricionista	Saúde	03	Superior específico	30	19
Professor	Educação	75	* Magistério	30	15
Professor Educ.Física	Educação	06	Superior específico	40	18
Psicólogo	Saúde	04	Superior específico	20	19
Psicólogo	Educação	04	Superior específico	20	19
Vigilante	Obras/Serviços	20	Alfab. + exper.	44	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 255/93, com as alterações ora aprovadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de julho de 2.005.

Mario Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete